PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 957 DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Armação dos Búzios.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 11, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1^0 - O Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2^0 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais em 1^0 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL